EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 109/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO

INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL C/C REVITALIZAÇÃO DA CICLOFAIXA C/C REVITALIZAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES NO CRUZAMENTO DA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS COM A RUA LUÍS DE CAMÕES, BAIRRO INTERLAGOS (SAÍDA DA PONTE SHELL X INTERLAGOS)

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL** (Veja instrução indicativa na IMAGEM 4);
- **REVITALIZAÇÃO DA CICLOFAIXA** (Veja instrução indicativa na IMAGEM 4);
- **REVITALIZAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES** (Veja instrução indicativa na IMAGEM 4.

Todas as indicações supra referem-se ao perímetro que compreende a **ponte Shell/ Interlagos até o cruzamento da Av. Presidente Getúlio Vargas com a Rua Luís de Camões**, bairro interlagos.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

Linhares/ES, 24 maio de 2021 de 2021.

Alysson F. G. Reis

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Existem fatos que não carecem de muito poder argumentativo para sua comprovação, nem necessita de rebuscados discursos e retórica refinada para averiguar sua veracidade. Os temas que iremos abordar aqui estão entre eles (*vide* fotografias abaixo).

Como pode ser vislumbrado nas Imagens infra, o perímetro que compreende a ponte Shell/ Interlagos até o cruzamento da Av. Presidente Getúlio Vargas com a Rua Luís de Camões, carece urgentemente de sinalizações e revitalizações, devido a intensa movimentação tanto de veículos quanto de pedestres e ciclistas – o que tem causado muita confusão no trânsito local e consequentemente, risco eminente à integridade física dos usuários.

Muitos são os percalços: (i) a ciclofaixa presente na via está com sua pintura desgastada; (ii) falta sinalização para redução da velocidade e melhor instrução dos motoristas; por fim (iii) há deterioração da faixa de pedestres existente na Rua Luís de Camões.

Renomada autoridade, a Confederação Nacional dos Municípios adverte que, "o Município faz parte do Sistema Nacional de Trânsito, e suas ações são definidas pelo princípio da jurisdição da via, ou seja, fica responsável pela administração das vias sob sua jurisdição (vias municipais). Sempre que necessário, pode aplicar penalidades e medidas administrativas para garantir a fluidez e coibir ilícitos de trânsito."[1]

É também importante ressaltar, honorífica autoridade gestora, que nos moldes do Art. 24 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, é de inteira responsabilidade do município zelar pela boa sinalização de suas vias. Dessarte, para que no porvir não tenhamos imbróglios jurídicos envolvendo a Administração Pública e afetando o erário, temos que tomar as devidas e indicadas providências (acima descritas) de imediato. Dessarte esta Proposição tem escopo de melhorar a fluidez do trânsito e garantir a proteção da integridade físicas dos usuários.

[1] PERROTO, Sérgio Luiz. **Municipalização do trânsito**: orientações básicas para a organização da estrutura municipal e a integração ao Sistema Nacional de Trânsito. Brasília: CNM, 2013.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

Se faz relevantíssimo pontuar os acidentes ocorridos no perímetro que compreende a ponte[2], incluindo um sucedido neste final de semana, o que só ratifica ainda mais o quão é importante o atendimento urgente dos pedidos solicitados no objeto nuclear desta Proposição (veja fotografias 5 e 6).

IMAGENS

IMAGEM 1



IMAGEM 2



[2] Veja matéria: MOTORISTA bate em mureta e carro capota em ponte de Linhares. **Gazeta online**. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/es/norte/motorista-bate-em-mureta-e-carro-capota-em-ponte-de-linhares-0919>. Acesso em: 24 mai. 2021.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGEM 3



IMAGEM 4



Fonte: <https://www.google.com/maps/place/Linhares+-+ES/@-19.3916296,-40.0597288,19.25z/data=!4m5!3m4!1s0xb624f72bae4c45:0x8410379b474151f!8m2!3d-19.4021415!4d-40.0670118?hl=pt-BR>

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGEM 5 – ACIDENTE OCORRIDO EM 2019



Fonte: <https://www.agazeta.com.br/es/norte/motorista-bate-em-mureta-e-carro-capota-em-ponte-de-linhares-0919>.

IMAGEM 6 - ACIDENTE OCORRIDO EM 22/05/2021



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51